



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 1 de 4

Ata da Centésima Septuagésima Terceira Reunião do Conselho Estadual de Previdência Social – CEPS, realizada em 26 de maio de 2021, na forma como abaixo se declara.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às 15:00h, em plataforma virtual mediante videoconferência, reuniu-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Estadual de Previdência Social – Ceps, criado pela Lei Complementar nº. 113, de 1º de novembro de 2005, de acordo com o artigo 99, para tratar da seguinte Ordem do Dia: Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho e Secretário de Estado da Administração - Sead, foram saudados os conselheiros presentes em ambiente virtual. Indagados sobre a existência de alguma alteração à ata da 172ª Reunião, não houve proposta de alteração, sendo que a ata foi aprovada por unanimidade dos conselheiros, todos eles presentes. Oportunamente, o Presidente do Conselho, George da Trindade Gois solicitou ao Secretário do Conselho que se constasse nas próximas atas a numeração nas linhas. Na sequência, passou-se ao item 3 da pauta, qual seja: Deliberação sobre o Balancete referente ao mês de abril/2021 do FINANPREV. Sobre o tema, o Conselheiro José Roberto de Lima Andrade tratou de apresentar o balancete contábil do mês de abril de 2020, assinalando as receitas de contribuições (servidores), intraorçamentárias, patrimoniais (investimentos financeiros), repasses e aporte, totalizando no mês de referência o valor de R\$ 108.670.470,79 e o acumulado no ano de R\$ 551.610.901,70. No capítulo das despesas, destacou a sua composição que resultou em R\$ 170.466.077,59 e de R\$ 682.204.301,60 no acumulado do ano. Em seguida apresentou o déficit (Receitas – Despesas), que no mês de abril totalizou R\$ 59.444.355,87 e o acumulado no ano totalizou R\$ 128.455.923,46. Em seguida, os membros aprovaram o Balancete referente ao mês de abril/2021 do FINANPREV. Na sequência, passou-se ao item 4 da pauta, qual seja: Apresentação da estratégia para obtenção do PRO Gestão 3. No uso da palavra, o membro José Roberto de Lima Andrade, informou que o PRÓ-GESTÃO é um Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). Discorreu que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal. Discorreu que, com fundamento na atribuição de exercer a orientação, a supervisão, a fiscalização e o acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros, diretrizes e critérios de responsabilidade previdenciária na sua instituição, organização e funcionamento, relativos a custeio, benefícios, atuária, contabilidade, aplicação e utilização de recursos e constituição e manutenção dos fundos previdenciários, para preservação do caráter contributivo e solidário e do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do art. 9º, I e II da Lei nº 9.717/1998, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento desses com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 2 de 4

45 Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União,
46 dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS. Em seguida, informou aos
47 Conselheiros que após parceria firmada, o SergipePrevidência e o Instituto Euvaldo Lodi (IEL)
48 iniciam a execução das ações preparatórias em busca da ampliação de Nível do Programa de
49 Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social
50 da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão) do ICQ-Brasil.
51 Informou que em 2018, Sergipe foi o terceiro estado brasileiro a receber a Certificação Nível 1,
52 concedida, até então, para o Rio de Janeiro e Alagoas. Finda a apresentação, o Presidente do
53 Conselho solicitou ao Conselheiro José Roberto que nas próximas reuniões sejam apresentados os
54 relatórios de déficit de contribuições para o RPPS dos demais Poderes, oportunidade em que
55 informou que na próxima reunião fará apresentação do relatório de evolução dos servidores ativos
56 do Poder Executivo do Estado de Sergipe. No que ocorrer, item seguinte da pauta, não houveram
57 manifestações. Ao final, consoante deliberações da Presidência, ficam todos os senhores
58 conselheiros devidamente convocados para a próxima Reunião Ordinária, a ser realizada em
59 plataforma virtual mediante videoconferência, no dia 16 de junho de 2021, às 15:00 horas. Nada
60 mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho deu por encerrada a Reunião e, para constar, eu,
61 Marcelo Passos Silva, Secretário do Ceps, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme
62 vai pelo Senhor Presidente, pelos conselheiros presentes e por mim, devidamente assinada. Em
63 Aracaju, 16 de junho de 2021.
64

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Presidente

Aloizio Souza Viana
Conselheiro(a)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 3 de 4

ANTONIO MARCIO MACEDO FONTES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

67

Igor Leonardo Moraes Albuquerque
Conselheiro(a)

68

Jose Livino Santos Alves
Conselheiro(a)

69

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Conselheiro(a)

70

Marcio dos Santos Doria
Conselheiro(a)

71

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Conselheiro(a)

72



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4 de 4

MARCELO PASSOS SILVA
Secretário(a)

73

Este documento foi assinado digitalmente por Aloizio Souza Viana, ANTONIO MARCIO MACEDO FONTES DE OLIVEIRA, GEORGE DA TRINDADE GOIS, Igor Leonardo Moraes Albuquerque e, Jose Livino Santos Alves, JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE, MARCELO PASSOS SILVA, Marcio dos Santos Doria e MARCO ANTONIO QUEIROZ